



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data Compra: 05/06/2023  
Data Impressão: 05/06/2023

## Ordem de Compra Nº: OC.0021/2023

**Fornecedor:** RMR GRAFICA LTDA

**Endereço:** Vidal Ramos

**Bairro:** Alvorada

**Telefone:** (49) 3304-5883

**Licitação:** PE 009/2023

**Comprador:** Alexandre Pires Omena

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a confecção de crachás para a realização do XXII Congresso Farmacêutico de São Paulo, XIV Seminário Internacional de Ciências Farmacêuticas, Expofar 2023, promovido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP

**CNPJ:** 46.202.155/0001-01

**Número:** 682

**Cidade:** Chapecó

**UF:** SC **CEP:** 89804449

**Email:** rmr.licitacao@hotmail.com

**Mod. Licitação:** Pregão Eletrônico **Processo:** 0043/2023

**Mod. Compra:** Pregão Eletrônico **Nº Protocolo:**

**Nota Fiscal / Vencimento:**

**Nº Empenhos:** 230/2023

**Solicitante:** Silmara Nunes D'Angelo

**Nº Contrato:**

**Nº Processo Compra:** 0043/2023

Nome Item	Descrição	Qtd.	Medida	Vr. Unitário	Desconto	Vr. Líquido	Vr. Total Líquido
1.	Requisitos da contratação Para a prestação do serviço, a empresa deverá atender as especificações de cada item, conforme descrito abaixo: Contratação de empresa especializada para a confecção de crachás para o XXII Congresso Farmacêutico de São Paulo – XIV Seminário Internacional de Ciências Farmacêuticas - Expofar 2023 – De 12 a 14 de outubro de 2023.						
ITEM	QUANTIDADE DESCRIÇÃO						
01	4000 unidades CRACHÁS EM CARTÃO TRIPLEX Crachá em papel cartão tríplex 300 gr, formato 10x12 cm, 4x0 cores, aberto, com furo laterais, impressão digital em alta resolução, acabamento: corte e refile, com cordão de nylon branco (88 cm). Mesma arte para todas as unidades. A impressão digital deverá ser feita no material.						
2.	MATERIAL						
2.1.	A impressão digital, em alta resolução, deverá ser feita no material Cartão Triplex 300gr. Não serão aceitos crachás com impressão adesivada, papel laminado com PVC, ou qualquer outro processo divergente do solicitado.						
2.2.	O material deverá ser acondicionado em						



## Ordem de Compra N°: OC.0021/2023

embalagem resistente ao impacto e empilhamento, devendo ser identificado com etiqueta colada, contendo nome do fornecedor, quantidade e nome do produto. Deverão ser separados em blocos de 50 unidades.

2.3. Não haverá fracionamento na impressão do quantitativo estabelecido para cada item, mas poderão ocorrer mais de uma entrega, considerando a urgência do CRF-SP para manuseio e distribuição dos crachás aos participantes do evento.

### 3. APRESENTAÇÃO DE PROVAS

3.1. A CONTRATADA, uma vez de posse dos materiais necessários para a produção do item licitado, deverá apresentar prova do material a ser impresso, já finalizado com a arte encaminhada pela CONTRATANTE, nos prazos estipulados, contados a partir da data de envio da ordem de compra ou da arte, conforme o que se der por último, para o e-mail informado na proposta comercial, por FTP ou outro meio acordado entre as partes.

3.1.1. O prazo ser prorrogado, no máximo, por igual período, mediante pedido devidamente fundamentado da CONTRATADA e sujeito à aprovação do CRF-SP, que deverá ser encaminhado via e-mail para [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br).

3.1.2. Em caso de rejeição das provas, novo prazo de até 02 (dois) dias úteis será contado a partir da data de rejeição, para que a CONTRATADA efetue as devidas correções e reapresente novas provas. Caso não haja a adequação do objeto dentro dos padrões contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital.

3.2. As provas deverão ser entregues no Departamento de Eventos, localizado na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, situado na Rua Capote Valente, 487 – 7º andar – CJ 72 – CEP 05409-001 – São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira no



## Ordem de Compra N°: OC.0021/2023

horário das 08:30 às 17:30 horas.

3.3. No caso de não haver entrega das provas, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa ou pedido de prorrogação aceitos pelo CRF-SP, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital.

3.4. As provas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

a) 03 (três) provas, impressas conforme material estipulado a ser utilizado para confecção integral, sendo 02 provas para a CONTRATANTE e 01 para a CONTRATADA com as devidas aprovações, que servirão para qualquer aferição posterior.

3.5. As provas poderão ser devolvidas, tantas vezes quantas forem necessárias, até chegar-se à primazia, sendo mantido o prazo final para entrega pela empresa, exceto em casos de negociação entre as partes mediante solicitação via ofício pela CONTRATADA.

CRACHÁ EM CARTÃO TRIPLEX  
– EVENTOS CRF-SP

4.000 Unidade

0,9000

0,0000

0,9000

3.600,0000

### 4. ENTREGA

4.1. O prazo para entrega dos materiais do objeto licitado é de até 15 (quinze) dias úteis, considerando 05 (cinco) dias úteis para apresentação e autorização das provas, e 10 (dez) dias úteis para impressão após autorização da prova.

4.2. A entrega deverá ser realizada no (s) endereço (s) previamente definido pelo CRF-SP, informado na Ordem de Compras, podendo ser:

a) Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (Sede)  
Rua Capote Valente, 487 - Jardim América - São Paulo/SP - CEP 05.409-001

b) Eventualmente, outra localidade dentro da grande São Paulo a ser previamente informada pelo CRF-SP

### 5. GARANTIA

5.1. A CONTRATADA



## Ordem de Compra N°: OC.0021/2023

concederá ao CRF-SP garantia integral, com prazo mínimo de 90 (noventa) noventa dias, a contar da data de emissão da nota fiscal, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CRF-SP.

5.1.1. A garantia inclui a substituição total ou parcial do objeto licitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação formal do fato, sem qualquer ônus para a CRF-SP.

5.1.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia inicia-se a partir do momento em que se evidenciar o defeito.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer o objeto licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra, resultante de má qualidade;

b) Cumprir as condições e prazos dispostos no presente edital;

c) Apresentar impressão com qualidade, com 100% de registro das cores, mantendo a tonalidade ou densidade de cores em todos os materiais, bem como o acabamento, embalagem e entrega, dentro do prazo determinado;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Licitante, quanto à execução dos serviços contratados e dos itens fornecidos;

e) Ressarcir os



## Ordem de Compra N°: OC.0021/2023

eventuais prejuízos causados ao órgão ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços ou na entrega dos itens licitados;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

g) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, entendendo-se como contrato todos os instrumentos mencionados no artigo 62, do mesmo diploma legal.

<b>Valor Total Dos Itens Extenso:</b>	Três Mil e Seiscentos Reais	<b>Valor Total Itens:</b>	3.600,0000
<b>Desconto Dos Itens Extenso:</b>		<b>Desconto Itens:</b>	0,00
<b>Desconto Sobre A Nota Extenso:</b>		<b>Desconto Sobre A Nota:</b>	0,00
<b>Valor Do Frete:</b>		<b>Valor Frete:</b>	0,00
<b>Valor Total Nota C/Descont. Extenso:</b>	Três Mil e Seiscentos Reais	<b>Valor Total c/ Desconto:</b>	3.600,0000

**Condições Pagamento / Observações:**

- A presente Ordem de Compras/Serviço e sua execução se vinculam ao edital e seus anexos (Processo Administrativo nº 043/2023 - Pregão Eletrônico 009/2023), a proposta da Contratada, demais documentos apresentados e às disposições das normas regulamentadoras específicas, que independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrariem.

- Contatos no Departamento de Logística de Atividades Técnicas: Silmara Nunes D'Angelo - (11) 3067-1462 / 1468.

**Previsão de Entrega:**

29/06/2023

**Local de Entrega:**

Rua Capote Valente, 487, Térreo - Jardim América - CEP 05.409-001 - São Paulo/SP.

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.975.075/0001-10

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Capote Valente, 487 - Térreo - Jardim América - 05409-001 - São Paulo - SP

Horário para entrega: Impreterivelmente de segunda a sexta-feira das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30



## Ordem de Compra Nº: OC.0021/2023

Departamento de Licitações e Contratos

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

### INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 1) A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- 2) No campo para descrição na nota fiscal a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança. Caso a empresa opte pelo pagamento via boleto, deverá observar as retenções previstas pelo item 4.
- 3) Para emissão da nota fiscal, a empresa deverá observar a legislação fiscal vigente, especialmente a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 4) Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da Instrução Normativa a que se refere o item anterior.
- 5) No caso da emissão de nota fiscal eletrônica, deverá ser utilizado o e-mail: [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br) para recebimento da cópia do documento.